



**Referência:** Pregão Eletrônico nº 90002/2025

**Processo nº:** 2024-NZHF1

## **RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO**

Senhor Secretário,

Submete-se à apreciação superior o presente despacho relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Aquaviário de Passageiros da baía de Vitória/ES, incluindo embarcações, tripulação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, sistema de monitoramento em tempo real, rastreamento em tempo real através de GPS, sistema de informação as autoridades portuárias (AIS), de segurança e usuários em tempo real, seguros, condicionantes ambientais, sinalização náutica, registros e licenças obrigatórias das embarcações e tripulação, conforme normas da autoridade marítima brasileira e sindicato da categoria.

O Edital em referência foi publicado no dia 07 de maio de 2025 (#75), estabelecendo a data de abertura da sessão pública para o dia 22 de maio de 2025 às 10:00h. Durante o período de publicidade do certame, foram protocolados 1 (um) pedido formal de esclarecimento (#81) e 1 (uma) impugnação ao Edital (#85), julgada improcedente (#89).

Realizada a abertura da sessão pública em 22 de abril de 2025, conforme previsto, foi dada sequência à fase de lances, na qual os licitantes puderam registrar e atualizar suas propostas no sistema eletrônico, ocasião em que participaram da disputa 4 empresas, demonstrando que a competitividade da licitação. Concluída essa etapa, foi promovida a negociação direta com a empresa classificada em primeiro lugar, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital e nos normativos do Compras.Gov.

Em atendimento às disposições do Edital, notadamente o item 5.21.4, a empresa classificada em primeiro lugar apresentou, no prazo fixado, a sua proposta comercial formal ajustada ao valor negociado, conforme registrado na #96. A referida proposta foi analisada e aprovada (#103) no dia 26 de maio de 2025, seguindo com o rito procedimental estabelecido no item 6 do Edital.

Em cumprimento ao disposto no item 7 do Edital, a empresa classificada em primeiro lugar apresentou os documentos exigidos para a fase de habilitação, conforme se observa nas peças #105 a #157. Tais documentos foram devidamente encaminhados às áreas técnicas



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

competentes da Secretaria, que procederam à análise especializada de conformidade, manifestando-se nas peças #158 a #164.

De posse das manifestações técnicas, a Agente de Contratação consolidou as informações em quadro-resumo (#165), deliberando pela habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme registrado na #166.

Após registrada a habilitação no Sistema Compras.Gov, foi registrada intenção de interposição de recurso por outra licitante. E em 03 de junho de 2025, foi registrado Recurso pela empresa F. ANDREIS NETO LTDA, respondido pela primeira colocada, através das Contrarrazões enviadas no dia 06 de junho de 2025. O recurso foi analisado pela área técnica da Semobi, e a Agente de Contratação proferiu sua manifestação (#174) através de encaminhamento para a autoridade máxima do órgão, que decidiu por negar o provimento ao recurso (#176).

Dessa forma, o processo agora se encontra na fase de adjudicação e homologação, conforme disposição do art. 88 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023:

Art. 88. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Desta forma, encaminho os autos do presente processo para sequenciamento dos seguintes atos, caso vossa excelência esteja de acordo:

- Homologar o resultado do presente procedimento licitatório e adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 a EMPRESA DE NAVEGACAO V. J. B. LTDA, CNPJ: 05.268.965/0001-83, conforme proposta comercial apresentada e julgada



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

vencedora, nos moldes do Termo de Homologação emitido por meio do Sistema Compras.Gov.

- Autorizar a publicação do resultado da adjudicação e homologação no Sistema Compras.Gov, no Diário Oficial do Estado e nos demais meios legais pertinentes;
- Autorizar a emissão de empenho estimativo no valor de R\$ 2.610.844,74 (dois milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), através da reserva orçamentária 2025NR00166 (#56), em favor da EMPRESA DE NAVEGACAO V. J. B. LTDA, CNPJ: 05.268.965/0001-83, visando cobrir despesas com a presente contratação neste exercício financeiro, sendo este valor reforçado em momento oportuno;
- Autorizar que o GARH elabore o competente Termo de Contrato, com base na minuta constante no Anexo V do Edital, colhendo as assinaturas das partes contratantes e procedendo com os devidos registros e publicações legais, bem como proceder com a atualização das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, caso necessário.

Vitória/ES, 10 de junho de 2025.

**LORENA SOARES LIVRAMENTO**

*Agente de Contratação/Pregoeira*  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LORENA SOARES LIVRAMENTO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEO - SEMOBI - GOVES

assinado em 10/06/2025 17:37:36 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/06/2025 17:37:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LORENA SOARES LIVRAMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GEO - SEMOBI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G4ZWXS>